



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.591/2025 **DE 6 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE: INCLUSÃO NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
FRANCISCO MORATO, DA CELEBRAÇÃO ANUAL
DA “CORRIDA ECOLÓGICA DO LACRE
SOLIDÁRIO”.

AUTORIA: VEREADOR JOSIAS PAES LANDIM.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Francisco Morato a Corrida Ecológica do lacre solidário a ser realizada anualmente no mês de junho com o objetivo de promover a conscientização ambiental, a sustentabilidade e a proteção do meio ambiente.

Art. 2º A Corrida Ecológica do lacre solidário terá as seguintes diretrizes:

I – incentivar a prática esportiva aliada à conscientização ambiental;

II – reduzir o impacto ambiental do evento, adotando práticas sustentáveis;

III – promover campanhas educativas sobre reciclagem, reflorestamento e uso consciente dos recursos naturais;

IV – estimular a participação da população por meio de atividades interativas e educativas.

Art. 3º A organização do evento a critério exclusivo do Poder Executivo observará os seguintes critérios de sustentabilidade:

I – utilização de copos e garrafas reutilizáveis ou biodegradáveis para hidratação dos participantes;

II – distribuição de camisetas e materiais produzidos a partir de materiais recicláveis ou sustentáveis;

III – implantação de pontos de coleta seletiva ao longo do percurso e na área do evento;



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

IV – incentivo ao uso de meios de transporte sustentáveis para deslocamento dos participantes e espectadores;

V – plantio de árvores como forma de compensação de emissões de carbono geradas pelo evento.

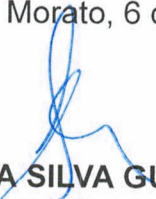
Art. 4º A Corrida Ecológica do lacre solidário, a critério exclusivo do Poder Executivo poderá contar com parcerias públicas e privadas para viabilização do evento, incluindo patrocínios e apoios institucionais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para garantir sua efetividade e implementação.

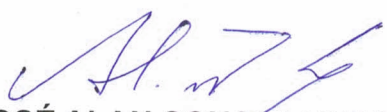
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 6 de maio de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

Objeto de Deliberação
Sessão Ordinária
em 16/04/2025

Aprovado em 1160ª sessão discussão
na 16/04/2025

Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PROJETO DE LEI Nº 40/2025

DE 24 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE: INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL
DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO,
DA CELEBRAÇÃO ANUAL DA “CORRIDA ECOLÓGICA DO
LACRE SOLIDÁRIO”

AUTORIA: VEREADOR JOSIAS PAES LANDIM

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Francisco Morato a Corrida Ecológica do lacre solidário a ser realizada anualmente no mês de junho com o objetivo de promover a conscientização ambiental, a sustentabilidade e a proteção do meio ambiente.

Art. 2º A Corrida Ecológica do lacre solidário terá as seguintes diretrizes:

- I – Incentivar a prática esportiva aliada à conscientização ambiental;
- II – Reduzir o impacto ambiental do evento, adotando práticas sustentáveis;
- III – Promover campanhas educativas sobre reciclagem, reflorestamento e uso consciente dos recursos naturais;
- IV – Estimular a participação da população por meio de atividades interativas e educativas.

Art. 3º A organização do evento a critério exclusivo do Poder Executivo observará os seguintes critérios de sustentabilidade:

- I – Utilização de copos e garrafas reutilizáveis ou biodegradáveis para hidratação dos participantes;
- II – Distribuição de camisetas e materiais produzidos a partir de materiais recicláveis ou sustentáveis;
- III – Implantação de pontos de coleta seletiva ao longo do percurso e na área do evento;
- IV – Incentivo ao uso de meios de transporte sustentáveis para deslocamento dos participantes e espectadores;
- V – Plantio de árvores como forma de compensação de emissões de carbono geradas pelo evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

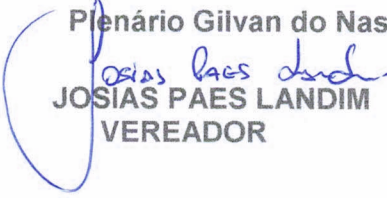
Art. 4º A Corrida Ecológica do lacre solidário, a critério exclusivo do Poder Executivo poderá contar com parcerias públicas e privadas para viabilização do evento, incluindo patrocínios e apoios institucionais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para garantir sua efetividade e implementação.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Gilvan do Nascimento, na data supra.


JOSIAS PAES LANDIM
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

Justificativa:

A Corrida Ecológica de [Nome do Evento] busca unir esporte e consciência ambiental, promovendo uma cultura de sustentabilidade entre os cidadãos. A iniciativa incentiva práticas ecologicamente corretas e reforça a importância da proteção ambiental para as futuras gerações. Além disso, contribui para a melhoria da qualidade de vida da população ao estimular a prática esportiva e hábitos saudáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

Aprovado em
na 16ª sessão ordinária
em 16 de 04 de 2025
discussão
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI Nº 40/2025, DISPONDO SOBRE: INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO, DA CELEBRAÇÃO ANUAL DA “CORRIDA ECOLÓGICA DO LACRE SOLIDÁRIO”.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 40/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE Jair Donizete Batista de Sene

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA Helio Gomes da Silva

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA Marco Antonio Fogaça de Almeida

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO AMORIM Dr. João Paulo Amorim

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA Edson Nepomuceno da Silva

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS Adriano Fernandes dos Santos

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM Josias Paes Landim

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA Marco Antonio Fogaça de Almeida

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA Raquel Donizete de Maceno Cunha



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.8888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

M

AUTÓGRAFO Nº 54/2025

DE 16 DE ABRIL DE 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 40/2025

DISPÕE SOBRE: INCLUSÃO NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO
MORATO, DA CELEBRAÇÃO ANUAL DA "CORRIDA
ECOLÓGICA DO LACRE SOLIDÁRIO"

AUTORIA: VEREADOR JOSIAS PAES LANDIM

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Francisco Morato a Corrida Ecológica do lacre solidário a ser realizada anualmente no mês de junho com o objetivo de promover a conscientização ambiental, a sustentabilidade e a proteção do meio ambiente.

Art. 2º A Corrida Ecológica do lacre solidário terá as seguintes diretrizes:

I – Incentivar a prática esportiva aliada à conscientização ambiental;

II – Reduzir o impacto ambiental do evento, adotando práticas sustentáveis;

III – Promover campanhas educativas sobre reciclagem, reflorestamento e uso consciente dos recursos naturais;

IV – Estimular a participação da população por meio de atividades interativas e educativas.

Art. 3º A organização do evento a critério exclusivo do Poder Executivo observará os seguintes critérios de sustentabilidade:

I – Utilização de copos e garrafas reutilizáveis ou biodegradáveis para hidratação dos participantes;

II – Distribuição de camisetas e materiais produzidos a partir de materiais recicláveis ou sustentáveis;

III – Implantação de pontos de coleta seletiva ao longo do percurso e na área do evento;

IV – Incentivo ao uso de meios de transporte sustentáveis para deslocamento dos participantes e espectadores;

V – Plantio de árvores como forma de compensação de emissões de carbono geradas pelo evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

24

Art. 4º A Corrida Ecológica do lacre solidário, a critério exclusivo do Poder Executivo poderá contar com parcerias públicas e privadas para viabilização do evento, incluindo patrocínios e apoios institucionais.

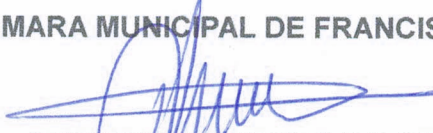
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para garantir sua efetividade e implementação.

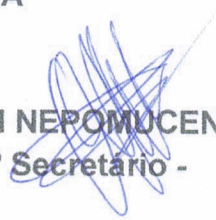
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA DATA

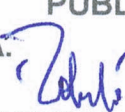
SUPRA.


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -


ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -


EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 16-04-25
HORÁRIO: 14h
VISTO: AS